



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 781, DE 2017.
(Do Poder Executivo)

CD/17063.27654-56
|||||

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional, e a Lei nº11.473, de 10 de maio de 2007, para permitir que os servidores que menciona prestem serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Força Nacional de Segurança Pública, e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimida do inciso I, do §1º, do art. 5º da Lei nº 11.473, de 2007, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 781, de 2017, a expressão “inclusive os militares temporários da União que tenham sido admitidos e incorporados por prazo limitado para integrar quadros auxiliares ou complementares de oficiais ou praças;”, suprimindo, por consequência, o §4º do mesmo art. 5º e a expressão “inclusive temporários que tenham sido admitidos e incorporados por prazo limitado para integrar quadros auxiliares ou complementares de oficiais ou praças” constante no §5º do art. 5º.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda busca impedir que militares temporários da União possam ser integrados aos efetivos da Força Nacional e também das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros dos Estados.

A utilização de militares temporários não contribui com o esforço realizado pelas Polícias e Corpos de Bombeiros Militares para a formação e qualificação dos seus profissionais de segurança pública. Ademais, o trabalho voluntário de militares temporários fere o princípio do concurso público e cria o risco de ingresso nas Polícias e na Força Nacional de pessoal sem a devida capacitação. Cabe ainda ressaltar que os Comandantes das Polícias e Bombeiros Militares dos Estados são contrários ao ingresso de militares temporários voluntários. As instituições militares estaduais reclamam legitimamente que não foram consultadas sobre o tema.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da emenda.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2017.

Deputado Pedro Fernandes
PTB/MA